



PARECER Nº 01 , de 2015 CESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, sobre o Projeto de Lei nº 1770/2014, que "dispõe sobre a inclusão da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências".

**Autor: Deputado Israel Batista
Relator: Deputado Wasny de Roure**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1770, de autoria do Deputado Israel Batista, tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, que é realizada em todo o país desde 2004.

No Distrito Federal, salienta o autor na justificação, o evento conta com parceria entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Distrito Federal e tem como objetivo divulgar para a população temas e atividades correlacionadas à área.

Em 2013, a semana contou com a apresentação de palestras e de aplicativos mobile com a parceria de 'startups' locais e do Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação – IBTI.

Numa cidade em busca da genuína vocação e com alta escolaridade e educação, a Semana Nacional da Ciência e da Tecnologia teria o papel de expor e estimular o conhecimento além de dar publicidade aos produtos.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II – VOTO

Nos termos do Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão analisar e emitir parecer sobre o mérito da matéria em epígrafe por versar sobre tema correlacionado à ciência e à tecnologia.

São de extremo valor meritório todas as ações que visem a estimular a ciência e a tecnologia, domínios fundamentais para a pavimentação do caminho para o progresso.

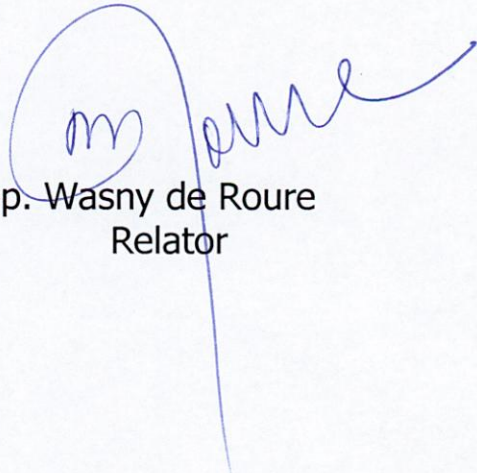
Incluir a Semana Nacional da Ciência e da Tecnologia no Calendário Oficial do Distrito Federal é uma forma de despertar na população o interesse por um tema de fundamental importância para o desenvolvimento do Distrito Federal e do Brasil.

Trata-se, portanto, de iniciativa oportuna, necessária e relevante, razão pela qual votamos pela aprovação, fundamentados no mérito da proposição em apreço.

Sala das Comissões, em

de 2015.

Dep. Prof. Reginaldo Veras
Presidente


Dep. Wasny de Roure
Relator